

ATA n. 11/2017

Aos **dois dias do mês de junho de dois mil e dezassete** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro e Ilda Maria Jesus Simões. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e dez minutos.

De seguida o Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes, tendo em conta os motivos apresentados. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

1 - *Intervenção do Público.* -----

2 - *Intervenção do Presidente da Câmara.* -----

3 - *Intervenção da Vereação.* -----

4 - *Aprovação da ata da reunião ordinária de 19 de maio de 2017.* -----

5 - *Situação Financeira.* -----

6 - *Transferência de Verbas:* -----

6.1 - *Associação Cultural Divo Canto em apoio à aquisição de instrumentos.* -----

6.2 - *Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão em apoio à aquisição de equipamento pelo Grupo de Etnográfico de Lorvão.* -----

6.3 - *Fábrica da Igreja Paroquial de Penacova em apoio à realização de obras de conservação / recuperação do Altar da Sagrada Família, na Igreja Mariz de Penacova.* -----

6.4 - *União Popular da Rebordosa em apoio à aquisição de equipamento.* -----



Câmara Municipal de Penacova

- 6.5 - Casa do Povo de S. Pedro de Alva / Rancho Folclórico e Cultural Etnográfico da Casa do Povo de S. Pedro de Alva em apoio ao pagamento de deslocações no âmbito de intercâmbio cultural do ano de 2016. -----
- 6.6 - Casa do Concelho de Penacova em Lisboa em apoio ao funcionamento. -----
- 6.7 - Filarmónica Boa Vontade Lorvanense - proposta de retificação à participação anual para o funcionamento da Escola de Música (ano de 2016). -----
- 6.8 - Associação Recreativa e Cultural de Travanca do Mondego em apoio à beneficiação e manutenção de infraestruturas. -----
- 6.9 - Associação Recreativa e Cultural de Travanca do Mondego em apoio à aquisição de equipamento. -----
- 6.10 - Casa do Povo de S. Pedro de Alva, no âmbito do estabelecimento de Protocolo que tem por objeto a criação do Pólo da Escola de Artes de Penacova em S. Pedro de Alva. -----
- 6.11 - Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão / Grupo Etnográfico de Lorvão em apoio ao pagamento de deslocações no âmbito de intercâmbio cultural. -----
- 6.12 - Fábrica da Igreja Paroquial de Friúmes em apoio à realização de obras na Capela de Miro e respetivo recinto. -----
- 6.13 - União Popular da Rebordosa / Grupo de Cavaquinhos da UPR em apoio a deslocações no âmbito de intercâmbio cultural. -----
- 6.14 - União Popular e Cultural de Chelo em apoio a atividades de caráter pontual (comemoração do 38º aniversário do Rancho "As Paliteiras" de Chelo). -----
- 6.15 - Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão / Grupo Etnográfico de Lorvão em apoio à aquisição / manutenção de trajes. -----
- 6.16 - Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão em apoio a atividade de caráter pontual (XIX Encontro de Cantares do Ciclo Natalício promovido pelo Grupo Etnográfico de Lorvão). -----
- 6.17 - Agrupamento de Escolas de Penacova em apoio à edição do Jornal "Alvinho". -----
- 6.18 - Agrupamento de Escolas de Penacova em apoio à aquisição de material de desgaste das EB1 e Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da rede pública do Concelho, referente ao ano letivo 2016/2017 (2ª tranche). -----
- 6.19 - Agrupamento de Escolas de Penacova em apoio à aquisição de material de desgaste das EB1 e Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da rede pública do Concelho, referente ao ano letivo 2016/2017 (3ª tranche). -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 02-06-2017

páginas 2 | 50



Câmara Municipal de Penacova

- 6.20 - Agrupamento de Escolas de Penacova em apoio na aquisição de aplicação informática. -----
- 6.21 - ADESA - Associação de Desenvolvimento Serra do Açor- Antecipação de quota. -----
- 6.22 - ADELO – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego- Pagamento de quota. -----
- 7 - Anulação de dívida à Associação de Amigos de Caça e Pesca de Miro e transferência para nova entidade Associação dos Amigos de Caça e Pesca da Freguesia de Friúmes. -----
- 8 - Proposta de abertura de conta no Novo Banco. -----
- 9 - Atualização extraordinária do preço do contrato de aquisição de serviços celebrado com a Gesinserde - Gestão e Inovação nos Equipamentos Desportivos, Lda. -----
- 10 - Conhecimento da Alteração n.º 7 ao Orçamento e Grandes Opções ao Plano de 2017. -----
- 11 - Análise e aprovação de candidaturas de apoio à natalidade / adoção. -----
- 12 - Proposta de alienação do Lote A6 do Parque Empresarial da Alagoa - Relatório da Comissão de Avaliação. -----
- 13 - Proposta de alienação do Lote B4 e B5 do Parque Empresarial da Alagoa - Relatório da Comissão de Avaliação. -----
- 14 - Ratificação da adesão do Município de Penacova à Federação Portuguesa dos Caminhos de Santiago e aprovação dos estatutos. -----
- 15 - Aprovação da Minuta do Acordo de Geminação entre os Municípios de Penacova e de Cistierna. -
- 16 - Propostas de aplicação de tarifário especial no âmbito do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas de Penacova. -----
- 17 - Abertura de Procedimento de concurso público para "Const. e Rem. Rede Águas Freg. Lorvão e Const. Rem. Rede Saneamento Freg. de Lorvão /Chelo e Chelinho". -----
- 18 - Abertura de Procedimento de concurso público para "Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão - Telhado". -----
- 19 - Procedimento para "Abertura da rede Primária no Município de Penacova, no âmbito do POSEUR - Adaptação às Alterações Climáticas e Prevenção e Gestão de Riscos" - Alteração do Prazo de Execução. -----
- 20 - Loteamento e Obras Particulares. -----
- 20.1 - Processos de Obras: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 02-06-2017

páginas 3 | 50



Câmara Municipal de Penacova

Arquitetura-----

01-27/2017, 01-77/2016.-----

Licenciamento-----

01-57/2016, 01-29/2017, 01-76/2016, 01-34/2017.-----

Escassa Relevância Urbanística-----

05-79/2017, 05-75/2017, 05-77/2017.-----

1 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.

Não se verificou público presente.-----

2 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

3 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.

Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva-----

Referiu que no âmbito do convite efetuado pelo Ayuntamiento de Cistierna, Leon, para participar nas Festas em Honra de San Guilhermo de Penacorada e na impossibilidade de o Senhor Presidente estar presente coube-lhe a si representar o Município de Penacova.-----

Destaca o ótimo acolhimento proporcionado, sendo que este convite se estendeu à Filarmónica Boa Vontade Lorvanense e à Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão.-----

À chegada, pelas 13H00, decorreu uma sessão solene, na sede do Município, com o Presidente e os Vereadores das duas bancadas ali representadas, reiterando os objetivos desta visita, consubstanciada no desejo de estabelecer uma gemação entre as duas vilas, nomeadamente para partilha de projetos, no âmbito da cultura, do turismo, entre outras áreas comuns ou que eventualmente possam surgir.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 02-06-2017

páginas 4 | 50



Câmara Municipal de Penacova

Pelas 20H00 realizou-se um concerto no Centro Cultural de Cistierna, em que participou a Filarmónica Boa Vontade Lorvanense e a Banda de Cistierna, que contou com a presença de mais de quinhentas e noventa pessoas, esgotando a capacidade do auditório.-----

A Filarmónica Boa Vontade Lorvanense apresentou-se com um repertório leve, eclético, onde incluíram algumas músicas que estão a ensaiar para um intercâmbio com uma Banda Brasileira, que permitiu que aquele público interagisse e vibrasse com esta atuação. No final foram parabenizados pela qualidade da Filarmónica Boa Vontade Lorvanense. -----

Seguiu-se a Banda de Música de Cistierna, que tem também muito mérito e portanto foram duas horas de música, com grandes interpretações -----

No domingo, dia 28 de maio, prosseguiram as cerimónias, com a missa e procissão em honra do seu padroeiro, San Guilherme. -----

Da parte da diocese de Cistierna, o padre fez questão de explicar a razão de as autoridades portuguesas estarem presentes, destacando a ligação que remonta à Idade Média e à devoção da Santa Rainha Teresa por San Guilherme. Fez um breve historial referindo que Santa Teresa de Portugal foi casada com o Rei de Leon e depois da anulação do seu casamento veio para Lorbão. Mais tarde voltou a deslocar-se a Leon, com o objetivo de promover a paz, sendo uma devota de San Guilherme. -----

Mesmo assim, no final da homilia, o padre auxiliar leu uma extensa e gratificante explicação sobre esta geminação. Ou seja, a própria diocese quis explicar às pessoas que estavam naquela cerimónia, a importância desta geminação, mesmo no plano religioso. -----

Nesta ocasião reiterou o convite para que uma delegação de Cistierna se desloque a Penacova, no próximo dia 17 de julho, em que se assinala o Feriado Municipal, data escolhida para firmar o acordo de geminação entre os dois territórios.-----

Este convite que já tinha sido efetuado, foi aceite com gosto e certamente que durante uma semana estarão aqui cerca de cinquenta jovens, para darem seguimento ao que é a proposta de geminação e participarem em diversas atividades, no âmbito do intercâmbio juvenil a prosseguir. -----

Percebeu que em Cistierna há muito turismo ativo, tal como existe em Penacova e também pode ser uma oportunidade para elaborarem candidaturas europeias neste âmbito. Os territórios são muito semelhantes e aquela vila espanhola tem um programa muito intenso de turismo ativo, como puderam constatar.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 02-06-2017

páginas 5 | 50

Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro -----

Começou por se referir a Cistierna, ao intercâmbio e geminação que se está a formalizar, congratulando-se com a forma amiga e ativa como está a decorrer.-----

Embora não tenha estado tão por dentro do processo, percebe que se vai sentindo uma vontade, uma amizade forte e um interesse das pessoas de Cistierna relativamente a Penacova, à nossa realidade, ao nosso território e às nossas gentes. A geminação, designada pelos espanhóis como “*hermanamiento*”, é irmarmos com um objetivo comum, palavra que advém da relação entre as pessoas e entre os povos. -----

Este processo está a acontecer de forma natural e não necessariamente institucional, pois as pessoas com quem contactou continuam a manter essa ligação e o Município está bem quando fomenta este tipo de iniciativas e o espírito que lhe está subjacente. -----

Apesar de tudo, não pode deixar de fazer um reparo e nesse aspeto podem ter alguma coisa a aprender. Quando a delegação de Cistierna esteve em Penacova, em outubro do ano passado, todos puderam constatar que eram acompanhados pelos Vereadores da oposição, sendo certo que uns e outros foram convidados e integrados de forma institucional e natural na comitiva. -----

Considera que este é um bom exemplo a seguir, já que todo o Executivo comunga do mesmo espírito e deve ser envolvido. Esta geminação não é apenas de quem está no poder, e devemos imitar aquela vila espanhola também neste tipo de procedimento, integrando todas as forças políticas, numa perspetiva abrangente.-----

Mas o importante é que se alimente esta relação positiva, para que possa dar os seus frutos. -----

De seguida pretende abordar um assunto, sendo que o momento oportuno seria na última reunião, no entanto não pôde estar presente e por isso vai fazê-lo hoje.-----

Encontrou-se com Vice-Presidente no Salão do Imobiliário e do Turismo em Paris, onde se deslocou por questões profissionais e participou em algumas das atividades desenvolvidas pela CIM Região de Coimbra, nomeadamente na apresentação pública.-----

O Município fez publicar uma nota de imprensa em que se referia que Penacova estaria representada neste Salão. Ficou com a ideia, como certamente a esmagadora dos penacovenses, que Penacova iria ali ter um *stand*, uma participação visível, notória e destacada.

Não se vai escusar a tecer comentários, acerca da valia e da apresentação feita pela CIM-RC. Mas independentemente disso, foi com espanto que constatou que Penacova nem uma apresentação fez,

apesar do investimento que tem feito em vídeos promocionais, nomeadamente sobre o Mosteiro de Lorvão, sobre o Trail Running e outros a nível de todo o concelho. -----

Mas a verdade é que isso não aconteceu e pelo menos isso seria importante. Não aconselharia uma apresentação como outras que foram feitas e aqui até se justificaria a presença de alguém do Município, entendido em relações internacionais. O Senhor Vice-Presidente faria uma breve apresentação, mas a exposição sobre o concelho deveria ser feita a nível profissional. -----

Contudo, nem mesmo um vídeo promocional foi apresentado e a única coisa que exista era uma brochura. -----

Considera pois que foi uma oportunidade perdida e dinheiro mal gasto, pois ao contrário do que foi noticiado e referido em reunião de Câmara, nada se mostrou acerca do concelho. -----

Prosseguindo, verificou que na estrada entre o Largo D. Amélia e a Ponte de Penacova, foi contruído um parque de merendas. Foi uma forma de aproveitar o espaço, embora tenha muitas dúvidas quanto ao seu potencial de utilização. -----

Não obstante, estranha como é que se gasta dinheiro neste parque de merendas e não se investe na reparação da estrada da Quinta da Ribeira, que se encontra bastante degradada e é fundamental para a povoação da Ponte. São opções, de facto o parque de merendas dá fotografias muito melhores, fica mais bonito no jornal municipal do que uma estrada, que é importante para a população -----

Efetivamente este investimento público poderia ter sido ponderado de outra forma. -----

Por último, no que se refere às estradas de S. Mamede, segundo o que é dito, ao contrário do que estava previsto no projeto, não se está a ser rigoroso na execução do mesmo, nomeadamente quanto ao alinhamento da via, na extensão que era suposto efetuar. Parece que a Câmara está a ser demasiado branda na exigência, em termos de negociação com os particulares, para alargamento de alguns arruamentos. Ou seja, está a abdicar muito facilmente dessa possibilidade e do que era a previsão dos projetos. -----

E quanto a isso só tem uma explicação – como é necessário executar rapidamente esta obra, para ser inaugurada antes das eleições, está-se a prescindir de a fazer nas devidas condições, quando se andou anos à espera de um projeto com o argumento de que se pretendia fazer uma intervenção de grande qualidade, bem delineada de raiz. -----

Considera que não é isso que está a acontecer e mais uma vez é uma oportunidade perdida. A pressa em executar leva a que esta obra não seja realizada conforme estava planeado, em prejuízo do interesse público. -----



Câmara Municipal de Penacova

Senhor Vice-Presidente da Câmara João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----

Relativamente à forma como decorreu a participação no Salão do Imobiliário e do Turismo em Paris, é verdade que os Municípios que integram a CIM Região de Coimbra não sabiam exatamente os moldes em que se processava. Eventualmente incidia mais na vertente no imobiliário do que propriamente turismo e cada um dos Municípios fez os seus *flyers*, assim como a CIM-RC. Uns incidiam mais no turismo, outros no imobiliário. -----

Na apresentação da CIM passaram alguns Municípios, mas na realidade não haveria espaço para os dezanove. O vídeo de Penacova foi passando no écran da televisão dentro do stand, mas na realidade existia uma grande pressão. -----

Esta também foi uma aprendizagem e numa próxima oportunidade terão outras condições para preparar esta participação. -----

As imobiliárias fizeram alguns contactos, sendo que os locais mais procurados o Algarve e Lisboa, no entanto também procuraram divulgar esta região, até para mostrar aos emigrantes que estavam presentes. -----

Efetivamente uma das questões que referiu na altura foi que poderiam ter aproveitado a presença das entidades que ali estiveram durante três dias, para terem reuniões paralelas, nomeadamente com a comunidade de emigrante, aproveitando essa oportunidade. -----

São aspetos que devem ser melhorados, contudo foi importante participar nesta iniciativa. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Começou por agradecer à Senhora Vereadora Fernanda Veiga o trabalho de representação que fez no Ayuntamiento de Cistierna. -----

Quanto ao exposto pelo Senhor Vereador Mauro Carpinteiro tomou a devida nota e registou essa preocupação que considera legítima. Sintetizou muito bem o que também é o seu sentimento – a amizade entre as pessoas. E não deve ser a amizade apenas do Presidente da Câmara, Humberto Oliveira ou do Vereador Ricardo Simões, por exemplo, até porque estes lugares não são ocupados sempre pelos mesmos. -----

É imprescindível envolver o maior número de pessoas possível, para que este tipo de processo possa atingir os seus objetivos e não morra no dia em que esses deixarem de exercer os cargos que agora ocupam. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Ainda sobre esta matéria dar nota de um aspeto abordado pela Senhora Vereadora Fernanda Veiga, que também constatou na visita que fez a Cistierna e que mais uma vez está alinhado com algumas estratégias que outras entidades tem vindo a seguir – o turismo ativo. -----

De facto percebeu-se que não sendo exatamente nos Picos da Europa, aquela região é uma das suas portas de entrada, sendo um dos melhores locais para o turismo ativo. Com certeza que terão muito a aprender, para mais num momento em que a Turismo Centro está a tratar de uma parceria transfronteiriça com a Junta de Turismo de Castillo e León, à semelhança do que fez com a Extremadura. -----

De facto o turismo pode e deve ser um dos principais fatores de dinamização e visitação mútua entre ambos os territórios. -----

No que se refere à participação no Salão do Imobiliário e do Turismo, em Paris, independentemente da forma como decorreu e essa avaliação certamente que será feita pela CIM, é sempre importante que o façam. Mas de facto a falta de espaço foi a questão que terá causado maiores dificuldades e é um aspeto a melhorar. -----

Esta questão foi sempre apresentada como uma Feira de Imobiliário e Turismo e ninguém sabia exatamente ao que ia, nem mesmo a própria Comunidade Intermunicipal, mas até acabaram por ser mais incisivos no que apresentaram, pois dentro do possível divulgaram potenciais negócios imobiliários no concelho de Penacova. O objetivo do Município não é ser uma agência imobiliária, mas se puder facilitar esses negócios no território, é importante fazê-lo e terão sempre disponibilidade para o efeito. -----

Desde que existam condições, sempre que a CIM Região de Coimbra participe em qualquer evento está disponível para que o Município de Penacova se faça representar. -----

Neste âmbito a CIM-RC está a sedimentar uma iniciativa semelhante com a região de Paris, e ainda recentemente votaram, por unanimidade, mais uma participação num certame, este de venda, relacionado com produtos endógenos e vinhos. Se o Município de Penacova tiver condições para o efeito deve também acompanhar essa iniciativa. -----

Independentemente da avaliação que se possa fazer, já que é necessário evoluir constantemente, esta participação é sempre positiva, pois nos dias 14, 15 e 16 deste mês, vai estar um investidor francês em Penacova, para analisar um conjunto de potenciais investimentos, no setor imobiliário, por contactos feitos nesta feira, não através do Município, mas de outra pessoa. Pode ser apenas uma semente, mas fica sempre algo e não nos devemos arrepender de participar neste tipo de certames, mesmo que a avaliação não seja ótima. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 02-06-2017

páginas 9 | 50



Câmara Municipal de Penacova

Relativamente ao comentário feito pelo Senhor Vice-Presidente, de que as pessoas procuram mais o Algarve e Lisboa, todos entendemos a razão, mas também é verdade que se a região de Coimbra não participar, assim como outras ao nível do país, não se dão a conhecer e cada vez mais isso vai acontecer. -----

Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro

Ainda a este propósito, considera que a CIM-RC deve fazer um esforço para estar representada, neste ou noutro tipo de fóruns, precisamente por essa razão. Embora já se esteja a mudar um pouco essa mentalidade, para o mercado imobiliário francês, Portugal ainda é muito Lisboa e Algarve. Se os outros territórios não se procurarem vender, não conseguem mudar esta ideia e portanto é importante que as regiões trabalhem em conjunto, para atingirem os seus objetivos de forma mais eficaz e eficiente. -----

Contudo também é importante ter alguns cuidados para atingir os objetivos preconizados e a imagem é inteiramente estratégica. Neste caso o *stand* da CIM estava num local estratégico, bem visível para quem entrava, mas falhava no que é essencial. Em vez de ter uma imagem forte da região que captasse a atenção, como fizeram outros, o que constava era CIM-RC e para quem ali chega esta sigla não diz nada. Só depois com a abordagem pessoal dos agentes imobiliários é que pode fazer a diferença. -----

Importa sublinhar que é importante a participação da região neste tipo de certames e Penacova deve aderir em conjunto com os outros Municípios. Obviamente que esta foi a primeira participação na edição do Salão do Imobiliário e Turismo de Paris, e deve ser trabalhada. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Prosseguindo, ainda reportando à intervenção do Senhor Vereador Mauro Carpinteiro, salientou: -----

No que se refere ao parque de merendas na estrada que liga o Largo D. Amélia à Ponte de Penacova, a opção foi da Junta de Freguesia de Penacova, com a legitimidade democrática que lhe é própria, que respeito, como acontece com todas as outras quando decidem fazer investimento. -----

A estrada de acesso à Quinta da Ribeira está de facto em mau estado, o projeto está concluído e esperamos dentro de pouco tempo ter condições para lançar a empreitada. -----

Quanto às obras das estradas de S. Mamede, com toda a lisura, até ao momento ainda não houve necessidade, da minha parte, em ir negociar qualquer cedência de terreno, embora possa vir a acontecer. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 02-06-2017

páginas 10 | 50



Câmara Municipal de Penacova

Tem sido um trabalho bastante meritório da Junta de Freguesia e dos técnicos da Câmara que vão acompanhando, neste caso o Eng.º Albertino Santos, o Alípio Alves, o Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão, Rui Batista e o Mário João. A preocupação tem sido manter o projeto, embora de momento não possa dizer se está a ser cumprido rigorosamente. -----

Relativamente a outro aspeto focado, admito perfeitamente que o Eng.º Albertino Santos tenha pressa em terminar a obra, porque gosta que decorram dentro dos prazos estipulados. Mas da minha parte não há qualquer pressa, apenas pretendo que seja bem executada e quando estiver concluída todos possamos dizer que valeu a pena o esforço e a espera, porque as pessoas ficaram muito melhor servidas. -----

Portanto, quanto a prazos estou disponível para que seja o adequado, que permita a conclusão da obra com qualidade, mas também com a consciência de que os proprietários são donos dos terrenos e por conseguinte não vamos querer usurpar coisas que não são nossas. -----

A lei vigente assim o determina e sempre respeitei a propriedade privada, pelo que nunca irei dar ordens para ocupar um terreno particular sem a respetiva autorização, a não ser que seja mesmo por desconhecimento. -----

4 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19 DE MAIO DE 2017.

Posta a votação, a ata n.º 10, referente à reunião ordinária de 19/5/2017, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

Não participaram na votação os Senhores Vereadores João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, por não terem estado presentes na reunião a que esta respeita. -----

5 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 1/6/2017, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 1.499.576,93 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e seis euros e noventa e três cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 1.137.223,86 (um milhão, cento e trinta e sete mil, duzentos e vinte e três mil e oitenta e seis cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 362.353,07 (trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três euros e sete cêntimos). -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 02-06-2017

páginas 11 | 50



6 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:

6.1 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIVO CANTO EM APOIO À AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS. ----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 944,90 Euros (novecentos e quarenta e quatro euros e noventa cêntimos), para a Associação Cultural Divo Canto em apoio à aquisição de instrumentos. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

6.2 - ASSOCIAÇÃO PRÓ-DEFESA DO MOSTEIRO DE LORVÃO EM APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PELO GRUPO DE ETNOGRÁFICO DE LORVÃO. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 135,30 Euros (cento e trinta e cinco euros e trinta cêntimos), para a Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão em apoio à aquisição de equipamento pelo Grupo de Etnográfico de Lorvão. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

6.3 - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE PENACOVA EM APOIO À REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO / RECUPERAÇÃO DO ALTAR DA SAGRADA FAMÍLIA, NA IGREJA MARIZ DE PENACOVA.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 820,00 Euros (oitocentos e vinte euros), para a Fábrica da Igreja Paroquial de Penacova em apoio à realização de obras de conservação / recuperação do Altar da Sagrada Família, na Igreja Mariz de Penacova. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

6.4 - UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA EM APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 250,00 Euros (duzentos e cinquenta euros), para a União Popular da Rebordosa em apoio à aquisição de equipamento.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

6.5 - CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA / RANCHO FOLCLÓRICO E CULTURAL ETNOGRÁFICO DA CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA EM APOIO AO PAGAMENTO DE DESLOCAÇÕES NO ÂMBITO DE INTERCÂMBIO CULTURAL DO ANO DE 2016.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.000,00 Euros (mil euros), para a Casa do Povo de S. Pedro de Alva / Rancho Folclórico e Cultural Etnográfico da Casa do Povo de S. Pedro de Alva em apoio ao pagamento de deslocações no âmbito de intercâmbio cultural do ano de 2016.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

6.6 - CASA DO CONCELHO DE PENACOVA EM LISBOA EM APOIO AO FUNCIONAMENTO.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 6.000,00 Euros (seis mil euros), para a Casa do Concelho de Penacova em Lisboa em apoio ao funcionamento.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

6.7 - FILARMÓNICA BOA VONTADE LORVANENSE - PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO À COMPARTICIPAÇÃO ANUAL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE MÚSICA (ANO DE 2016).-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.560,00 Euros (mil e quinhentos e sessenta euros), para a Filarmónica Boa Vontade Lorvanense - proposta de retificação à participação anual para o funcionamento da Escola de Música (ano de 2016).-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 02-06-2017

páginas 13 | 50



Câmara Municipal de Penacova

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

6.8 - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE TRAVANCA DO MONDEGO EM APOIO À BENEFICIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 630,25 Euros (seiscentos e trinta euros e vinte cinco cêntimos), para a Associação Recreativa e Cultural de Travanca do Mondego em apoio à beneficiação e manutenção de infraestruturas. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

6.9 - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE TRAVANCA DO MONDEGO EM APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 250,00 Euros (duzentos e cinquenta euros), para a Associação Recreativa e Cultural de Travanca do Mondego em apoio à aquisição de equipamento. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

6.10 - CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA, NO ÂMBITO DO ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLO QUE TEM POR OBJETO A CRIAÇÃO DO PÓLO DA ESCOLA DE ARTES DE PENACOVA EM S. PEDRO DE ALVA. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.405,00 Euros (dois mil quatrocentos e cinco euros), para a Casa do Povo de S. Pedro de Alva, no âmbito do estabelecimento de Protocolo que tem por objeto a criação do Pólo da Escola de Artes de Penacova em S. Pedro de Alva. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 02-06-2017

páginas 14 | 50



Câmara Municipal de Penacova

6.11 - ASSOCIAÇÃO PRÓ-DEFESA DO MOSTEIRO DE LORVÃO / GRUPO ETNOGRÁFICO DE LORVÃO EM APOIO AO PAGAMENTO DE DESLOCAÇÕES NO ÂMBITO DE INTERCÂMBIO CULTURAL.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.000,00 Euros (mil euros), para a Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão / Grupo Etnográfico de Lorvão em apoio ao pagamento de deslocações no âmbito de intercâmbio cultural.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

6.12 - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE FRIÚMES EM APOIO À REALIZAÇÃO DE OBRAS NA CAPELA DE MIRO E RESPETIVO RECINTO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.325,13 Euros (mil trezentos e vinte cinco euros e treze cêntimos), para a Fábrica da Igreja Paroquial de Friúmes em apoio à realização de obras na Capela de Miro e respetivo recinto.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

6.13 - UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA / GRUPO DE CAVAQUINHOS DA UPR EM APOIO A DESLOCAÇÕES NO ÂMBITO DE INTERCÂMBIO CULTURAL.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 200,00 Euros (duzentos euros), para a União Popular da Rebordosa / Grupo de Cavaquinhos da UPR em apoio a deslocações no âmbito de intercâmbio cultural.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

6.14 - UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO EM APOIO A ATIVIDADES DE CARÁTER PONTUAL (COMEMORAÇÃO DO 38º ANIVERSÁRIO DO RANCHO "AS PALITEIRAS" DE CHELO).-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a União Popular da Rebordosa / Grupo de Cavaquinhos da UPR em apoio a deslocações no âmbito de intercâmbio cultural.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

6.15 - ASSOCIAÇÃO PRÓ-DEFESA DO MOSTEIRO DE LORVÃO / GRUPO ETNOGRÁFICO DE LORVÃO EM APOIO À AQUISIÇÃO / MANUTENÇÃO DE TRAJES.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 297,34 Euros (duzentos e noventa e sete euros e trinta e quatro centavos), para a Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão / Grupo Etnográfico de Lorvão em apoio à aquisição / manutenção de trajes.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

6.16 - ASSOCIAÇÃO PRÓ-DEFESA DO MOSTEIRO DE LORVÃO EM APOIO A ATIVIDADE DE CARATER PONTUAL (XIX ENCONTRO DE CANTARES DO CICLO NATALÍCIO PROMOVIDO PELO GRUPO ETNOGRÁFICO DE LORVÃO).-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão em apoio a atividade de caráter pontual (XIX Encontro de Cantares do Ciclo Natalício promovido pelo Grupo Etnográfico de Lorvão).-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

6.17 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA EM APOIO À EDIÇÃO DO JORNAL "ALVINHO".-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 200,00 Euros (duzentos euros), para o Agrupamento de Escolas de Penacova em apoio à edição do Jornal "Alvinho".-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 02-06-2017

páginas 16 | 50



Câmara Municipal de Penacova

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

6.18 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA EM APOIO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE DAS EB1 E ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO, REFERENTE AO ANO LETIVO 2016/2017 (2ª TRANCHE).-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.770,00 Euros (dois mil, setecentos e setenta euros), para o Agrupamento de Escolas de Penacova em apoio à aquisição de material de desgaste das EB1 e Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da rede pública do Concelho, referente ao ano letivo 2016/2017 (2ª tranche).---

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

6.19 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA EM APOIO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE DAS EB1 E ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO, REFERENTE AO ANO LETIVO 2016/2017 (3ª TRANCHE).-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.770,00 Euros (dois mil setecentos e setenta euros), para o Agrupamento de Escolas de Penacova em apoio à aquisição de material de desgaste das EB1 e Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da rede pública do Concelho, referente ao ano letivo 2016/2017 (3ª tranche).---

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

6.20 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA EM APOIO NA AQUISIÇÃO DE APLICAÇÃO INFORMÁTICA.-----

Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Esclareceu que este apoio decorre do pedido efetuado pelo Agrupamento de Escolas, em que manifestam necessidade de substituir uma aplicação informática, concretamente o *software* relacionado com os cartões dos alunos, cuja despesa totaliza o valor de 12.000,00€.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 02-06-2017

páginas 17 | 50



Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 8.000,00 Euros (oito mil euros), para o Agrupamento de Escolas de Penacova em apoio na aquisição de aplicação informática.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

6.21 - ADESA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SERRA DO AÇOR- ANTECIPAÇÃO DE QUOTA.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 24.000,00 Euros (vinte e quatro mil euros), para a ADESA - Associação de Desenvolvimento Serra do Açor - Antecipação de quota. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

6.22 - ADELO – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA BAIRRADA E MONDEGO- PAGAMENTO DE QUOTA. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 12.500,00 Euros (doze mil e quinhentos euros), para a ADELO – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego - Pagamento de quota. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

7 - ANULAÇÃO DE DÍVIDA À ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DE CAÇA E PESCA DE MIRO E TRANSFERÊNCIA PARA NOVA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE CAÇA E PESCA DA FREGUESIA DE FRIÚMES.

Informação

*De acordo com a deliberação executivo de **19 fevereiro 2016**, foi aprovado uma transferência para a Associação de Amigos da Caça e Pesca de Miro, no valor de **1.376,50€**, estando este valor registado na conta corrente da entidade como dívida em virtude de até data a mesma não ter apresentado as declarações de não dívida Segurança Social e Finanças. Recebemos no Município as declarações*



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

mas a denominação da entidade não é a referida mas sim Associação dos Amigos de Caça e Pesca da Freguesia de Friúmes, pelo que propomos a deliberação da anulação da dívida da entidade 1387 e conseqüentemente a transferência da mesma para a nova entidade e autorização para o pagamento da mesma relativa ao ano 2016. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, anular a dívida, no montante de 1.376,50€ da entidade 1387 (Associação de Amigos da Caça e Pesca de Miro) e conseqüentemente a transferência da mesma para a nova entidade (Associação dos Amigos de Caça e Pesca da Freguesia de Friúmes) e autorização para o pagamento da mesma relativa ao ano 2016. -
Mais deliberou retificar a deliberação relativa ao ano de 2017, no que se refere ao nome da entidade. -

8 - PROPOSTA DE ABERTURA DE CONTA NO NOVO BANCO.

O **Senhor Presidente da Câmara** apresentou este ponto, conforme documento que se segue:

Informação

O município de Penacova detinha um depósito a prazo conta 0003.30946628020, Operações de Tesouraria, no Banco Santander Totta, até ao montante de 200.000,00€, com uma taxa de juro (TNB) 0,05000%. -----

Por questões de eficácia, eficiência e concorrência de mercado, na procura da melhor taxa para remunerar o depósito a prazo, foi efetuada uma consulta ao mercado. -----

Da consulta ao mercado resultou que a melhor proposta, como se pode verificar na ata da comissão de análise, foi apresentada pelo Novo Banco com uma taxa de juro 1% (TNB). -----

Resultado da adjudicação ao Novo Banco da subscrição de aplicação a prazo (DP) até ao montante de 200.000,00€, é necessário agora proceder à abertura de conta no Novo Banco. -----

Assim, de acordo com o n.º 1 do art. 29.º da Norma de Controlo Interno, deve o órgão executivo deliberar/aprovar a abertura da conta no Novo Banco. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura da conta no Novo Banco. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 02-06-2017

páginas 19 | 50



Câmara Municipal de Penacova

9 - ATUALIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO PREÇO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO COM A GESINSERDE - GESTÃO E INOVAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, LDA.

Informação

Em 25 de agosto de 2016, foi celebrado entre o Município de Penacova e a Gesinserde – Gestão e Inovação nos Serviços Desportivos, Lda., um contrato de aquisição de serviços administrativos, de receção/controlo de entradas, de serviços de operação de máquinas e tratamento de águas nas Piscinas Municipais e de serviços de higiene e limpeza de diversos edifícios municipais. -----

O referido contrato foi celebrado pelo período de 12 (doze) meses, tendo o seu término em 31 de agosto 2017. -----

Com a entrada em vigor do Orçamento de Estado (Decreto-Lei nº 86-B/2016, de 29 de Dezembro) para o ano de 2017 o valor da remuneração mínima mensal aumentou de 530,00€ (quinhentos e trinta euros) para 557,00€ (quinhentos e cinquenta e sete euros). -----

Tendo o artigo 45.º do Decreto-Lei nº 25/2017, de 03 de Março, estabelecido que nos contratos de aquisição de serviços com duração plurianual, celebrados em data anterior a 01 de janeiro de 2017, relativamente aos quais, comprovadamente, a componente de mão-de-obra indexada à Remuneração Mínima Mensal Garantida tenha sido o fator determinante na formação contratual e tenham sofrido impactos substanciais da entrada em vigor do Orçamento de Estado de 2017, é admitida, na medida do estritamente necessário para repor o valor das prestações contratadas, uma atualização extraordinária do preço. -----

Tendo por base o referido enquadramento jurídico, a Gesinserde – Gestão e Inovação nos Serviços Desportivos, Lda., requereu ao Município de Penacova a atualização extraordinária do preço do supra referido contrato, enviando assim um relatório financeiro onde demonstram o impacto que o aumento da remuneração mínima mensal garantida provocou no contrato. Face ao exposto, o Município de Penacova solicitou parecer jurídico à Dr.ª Arménia Coimbra (Consultora Técnica a nível Jurídico do Município) no sentido de apurar se o pedido efetuado pela Gesinserde – Gestão e Inovação nos Serviços Desportivos, Lda., tem o necessário enquadramento jurídico, e se os valores apresentados no relatório financeiro estão devidamente apurados e são devidos pelo Município de Penacova na sua totalidade. -----

Após receção do parecer jurídico, verifica-se que estão reunidos os requisitos do nº1 do artigo 45º do Decreto-Lei nº 25/2017, de 03 de Março, sendo assim aplicável a atualização extraordinária do preço do referido contrato de aquisição de serviços, verificando-se também que os valores que constam no



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 02-06-2017

páginas 20 | 50



Câmara Municipal de Penacova

Relatório Financeiro apresentado pela Gesinserde – Gestão e Inovação nos Serviços Desportivos, Lda., se encontram em conformidade. -----

Desta forma, propõe-se que o executivo delibere sobre:-----

*1) - A aprovação do pagamento à empresa Gesinserde – Gestão e Inovação nos Serviços Desportivos, Lda., no valor de **4.279,60€ (quatro mil duzentos e setenta nove euros e sessenta cêntimos)**, contemplando à atualização extraordinária do preço do contrato de aquisição de serviços, referente ao período de Janeiro a Agosto de 2017.-----*

Face à proposta apresentada, e tendo por base o parecer jurídico, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 2 (duas) abstenções, aprovar o pagamento à empresa Gesinserde – Gestão e Inovação nos Serviços Desportivos, Lda., no valor de 4.279,60€, contemplando à atualização extraordinária do preço do contrato de aquisição de serviços, referente ao período de Janeiro a Agosto de 2017. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores /as: Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro e Ilda Maria Jesus Simões. -----

10 - CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 7 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES AO PLANO DE 2017.

O Executivo tomou conhecimento da alteração n.º 7 ao Orçamento e Grandes Opções ao Plano de 2017, que se anexa à presente ata. -----

11 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO.

Apoio à natalidade e Adoção -----

Informação do serviço de ação social para efeitos de atribuição do apoio:-----

A candidatura apresentada reúne as condições gerais de atribuição definidas no artigo 5º do regulamento municipal de apoio à natalidade e adoção. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

I - Candidatura n.º198/2016. Elsa Sofia Ferreira Gouveia e José Luís Ramos de Oliveira pais de Maria Luís Gouveia Oliveira, nascida a 1-08-2016, 2.º filho, residentes na Paradela do Lorvão, Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

**Ano de 2016- 550.00€; Ano de 2017-1.182.50€; Ano de 2018-852.50€; Ano de 2019-385.00€⇒
TOTAL:2.970.00€.** -----

II - Candidatura n.º204/2016. Daniela Marques de Almeida e Américo Paulo Gonçalves Curval pais de Érica Manaia de Almeida Curval, nascida a 02-09-2016, 1.º filho, residentes na Parada, São Pedro de Alva. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

**Ano de 2016-400.00€; Ano de 2017-1.100.00€; Ano de 2018-800.00€; Ano de 2019-400.00€⇒
TOTAL:2.700.00€.** -----

III - Candidatura n.º218/2017. Paulo Alexandre da Silva Amaral e Soraia Tatiana Santos Vieira pais de Alice Vieira da Silva, nascida a 16-12-2016, 2.º filho, residentes na Ponte, Penacova. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

**Ano de 2016-110.00€; Ano de 2017-1.292.50€; Ano de 2018-962.50€; Ano de 2019-605.00€⇒
TOTAL:2.970.00€.** -----

IV - Candidatura n.º219/2017. Paulo Alexandre da Silva Amaral e Soraia Tatiana Santos Vieira pais de Guilherme Vieira da Silva, nascido a 16-12-2016, 1.º filho, residentes na Ponte, Penacova. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

**Ano de 2016-100.00€; Ano de 2017-1.175.00€; Ano de 2018-875.00€; Ano de 2019-550.00€⇒
TOTAL:2.700.00€.** -----

V - Candidatura n.º227/2017. Joana Sofia Almeida Roxo mãe de Maria Yasmin Roxo Baptista, nascida a 13-12-2016, 2.º filho, residentes na Cheira, Penacova. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º a requerente tem direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

**Ano de 2016-110.00€; Ano de 2017-1.292.50€; Ano de 2018-962.50€; Ano de 2019-605.00€⇒
TOTAL:2.970.00€.** -----

VI - Candidatura n.º228/2017. Susana Daniela Silva Baptista e João dos Santos Dias de Proença Simões pais de Inês Silva Baptista Simões de Proença, nascida a 13-01-2017, 1.ª filha, residentes no



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 02-06-2017

páginas 22 | 50



Câmara Municipal de Penacova

Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

Ano de 2017-1.200.00€; Ano de 2018-900.00€; Ano de 2019-600.00€ -----

TOTAL:2.700.00€. -----

VII - Candidatura n.º237/2017.António Carlos Almeida Santos e Ana Sofia Simões Dias pais de Ana Filipa Santos Dias, nascida a 07-03-2017,2.ºfilho,residentes no Carregal, Friúmes. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

Ano de 2017-1.100.00€; Ano de 2018-1.045.00€; Ano de 2019-715.00€; Ano de 2020-110.00€;⇨

TOTAL:2.970.00€. -----

VIII - Candidatura n.º238/2017.Tiago Alexandre Pereira dos Santos e Cátia Margarida dos Santos Jorge pais de Margarida Maria Santos, nascida a 02-04-2017,1.ºfilho,residentes no Silveirinho, São Pedro de Alva. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

Ano de 2017-900.00€; Ano de 2018-975.00€; Ano de 2019-675.00€; Ano de 2020-150.00€;⇨

TOTAL:2.700.00€. -----

IX - Candidatura n.º240/2017.Susana Raquel Rodrigues Ferreira e António Jorge Marques Costa pais de Gustavo Filipe Ferreira Costa, nascido a 22-02-2017,2.ºfilho,residentes na Aveleira, Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

Ano de 2017-1.210.00€; Ano de 2018-1017.50€; Ano de 2019-687.50€; Ano de 2020-55.00€;⇨

TOTAL:2.970.00€. -----

Face à proposta apresentada o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas candidaturas: -----

12 - PROPOSTA DE ALIENAÇÃO DO LOTE A6 DO PARQUE EMPRESARIAL DA ALAGOA - RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

Senhor Presidente da Câmara -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 02-06-2017

páginas 23 | 50



Câmara Municipal de Penacova

Fez uma apresentação genérica relativamente à alienação dos Lotes do Parque Empresarial da Alagoa. -----

Depois de efetuada a necessária articulação, conseguiram encontrar uma solução, que para já vai satisfazer as pretensões mínimas dos interessados, sendo que os outros dois lotes existentes devem ser presentes a uma próxima reunião, dado que a pessoa em causa está a tratar do processo burocrático de constituição da empresa. -----

Para além destes, existem outros lotes formalmente constituídos, no sentido da Casqueira, que tem o problema do declive, onde é necessária a mobilização dos solos, sendo uma possibilidade que ainda está em aberto.-----

O que se está agora a propor é a alienação do Lote A6 a Construções Alcino Filipe Francisco Unipessoal, Lda, e o Lote B4 e B5 a Racingmania, Unipessoal Lda., de acordo com as condições que constam das respetivas informações. -----

Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro -----

Uma vez que este assunto é hoje presente a reunião, reportou-se a uma questão que foi abordada pelo Senhor Vereador Pedro Barbosa, informalmente. -----

Essa questão prende-se com os requisitos a que se deve atender, quando esta é uma matéria da competência da Câmara Municipal, que carece de deliberação. Não é elegante nem é correto que sejam colocadas caixas de correio nos lotes e seja feita a identificação das empresas no Parque Empresarial, sem que previamente seja aprovado pelo Executivo.-----

De facto sempre colaboraram no sentido de não criar obstáculos ao que são boas medidas para o desenvolvimento do concelho, mas primeiro é necessário que sejam aprovadas e só depois se materializem. O contrário é que é estranho e inadmissível e o Município não deve sinalizar, de qualquer forma, a atribuição do lote, sem que previamente haja deliberação nesse sentido. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Questionado sobre a pretensão da Penaparque, para a gestão de lotes no Parque Empresarial da Alagoa, esclareceu que essa situação para já fica adiada, uma vez que a proposta se referia aos lotes B4 e B5, que foi decidido alienar.-----

A intenção é fazer uma alteração ao loteamento e nessa altura poderá eventualmente pensar-se nessa solução. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Relativamente aos lotes situados do lado da Casqueira é uma questão a ponderar e nessa altura até se pode pensar em fazer uma hasta pública, por um preço simbólico, dada a necessidade de mobilização de solo, que implica despesa acrescida e assim poderia eventualmente haver interessados. -----

Informação

No seguimento de uma candidatura apresentada pela empresa Construções Alcino Filipe Francisco, Unipessoal, Lda, a mesma pretende adquirir o Lote A6 sito no Parque Empresarial da Alagoa, freguesia de Figueira de Lorvão, concelho de Penacova, inscrito na respetiva matriz sob o artigo urbano n.º 2367, com a área de 1.350,50 m², a confrontar a norte com Arruamento Público, a Sul com Área Remanescente Arborizada, a Nascente com Lote A5 e a Poente com Área de Domínio Público.-----

O Lote A6 será alienado pelo preço de 12.829,75€ (doze mil oitocentos e vinte e nove euros e setenta e cinco cêntimos), sendo estabelecido o montante de 9,5€ /m² (nove euros e cinquenta cêntimos por metro quadrado).-----

Segue em anexo à presente informação os Critérios de análise de interesse municipal mínimo da Construções Alcino Filipe Francisco Unipessoal, Lda.-----

Face ao exposto propõe-se que o executivo municipal delibere sobre:-----

- A aprovação da celebração da escritura de compra e venda do Lote A6 do Parque Empresarial da Alagoa, entre o Município de Penacova, e Construções Alcino Filipe Francisco Unipessoal, Lda., pelo valor total de 12.829,75€, de acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração da escritura de compra e venda do Lote A6, do Parque Empresarial da Alagoa, entre o Município de Penacova, e Construções Alcino Filipe Francisco Unipessoal, Lda., pelo valor total de 12.829,75€, de acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Tal preço resulta da perspetiva de criação de 2 (dois) postos de trabalho, nos termos do Regulamento.-----

13 - PROPOSTA DE ALIENAÇÃO DO LOTE B4 E B5 DO PARQUE EMPRESARIAL DA ALAGOA - RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 02-06-2017

páginas 25 | 50



Câmara Municipal de Penacova

Informação

No seguimento de uma candidatura apresentada pela empresa *Racingmania, Unipessoal Lda*, a mesma pretende adquirir o Lote B4 sito no Parque Empresarial da Alagoa, freguesia de Figueira de Lorvão, concelho de Penacova, inscrito na respetiva matriz sob o artigo urbano n.º 2371, com a área de 1.340,50 m², a confrontar a Norte com Área Remanescente Arborizada, a Sul com Arruamento Público, a Nascente com Lote B3 e a Poente com Lote B5.-----

Pretende ainda adquirir o Lote B5 sito no Parque Empresarial da Alagoa, freguesia de Figueira de Lorvão, concelho de Penacova, inscrito na respetiva matriz sob o artigo urbano n.º 2372, com a área de 1.356,00 m², a confrontar a Norte com Área Remanescente Arborizada, a Sul com Arruamento Público, a Nascente com Lote B4 e a Poente com Área de Domínio Público. -----

O Lote B4 será alienado pelo preço de 12.064,50€ (doze mil sessenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), sendo estabelecido o montante de 9,00€/m² (nove euros por metro quadrado). -----

O Lote B5 será alienado pelo preço de 12.204,00€ (doze mil duzentos e quatro euros), sendo estabelecido o montante de 9,00€/m² (nove euros por metro quadrado). -----

Segue em anexo à presente informação os Critérios de análise de interesse municipal mínimo da *Racingmania, Unipessoal Lda*. Apesar da respetiva empresa não ter atingido a classificação mínima estabelecida nos "Critérios de Interesse Mínimo Municipal", devido à sua recente criação, pressupõe-se a viabilização do negócio, tendo em conta a capacidade financeira do sócio da empresa. -----

Face ao exposto propõe-se que o executivo municipal delibere sobre: -----

- A aprovação da celebração da escritura de compra e venda entre o Município de Penacova e *Racingmania, Unipessoal Lda* do Lote B4 do Parque Empresarial da Alagoa, pelo valor total de 12.064,50€ e do Lote B5 do Parque Empresarial da Alagoa, pelo valor total de 12.204,00€, de acordo com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ---

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração da escritura de compra e venda entre o Município de Penacova e *Racingmania, Unipessoal Lda* do Lote B4, do Parque Empresarial da Alagoa, pelo valor total de 12.064,50€ e do Lote B5, do Parque Empresarial da Alagoa, pelo valor total de 12.204,00€, de acordo com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Tal preço resulta da perspetiva de criação de 4 (quatro) postos de trabalho, nos termos do Regulamento.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 02-06-2017

páginas 26 | 50



Câmara Municipal de Penacova

14 - RATIFICAÇÃO DA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE PENACOVA À FEDERAÇÃO PORTUGUESA DOS CAMINHOS DE SANTIAGO E APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS.

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DO CAMINHO DE SANTIAGO

ESTATUTOS

ARTIGO 1º

(Denominação, duração, sede e âmbito)

A Federação Portuguesa do Caminho de Santiago é uma associação de carácter cultural sem fins lucrativos e de duração ilimitada, tem a sede em Vila Pouca de Aguiar na Rua Henrique Botelho, freguesia de Vila Pouca de Aguiar, concelho de Vila Pouca de Aguiar e exerce a sua ação em todo o território nacional.-----

ARTIGO 2º

(Objeto)

1 - A Federação tem por objeto a promoção, divulgação, organização e gestão dos Caminhos de Santiago em território nacional.-----

2 – Ser um fórum de reflexão e debate para o desenvolvimento de produtos e serviços adequados às crescentes necessidades dos seus membros e de outros parceiros públicos e privados, individuais e coletivos, interessados na temática dos Caminhos de Santiago.-----

3 – Promover atividades que se destinem a facilitar a realização do seu objeto, podendo para o efeito intervir diretamente junto dos órgãos governamentais decisores, estabelecer protocolos de cooperação com outras associações ou organizações credíveis e com interesses afins, constituir empresas ou ligar-se a outras já existentes, sob qualquer forma de associação legalmente possível, desde que relacionadas com a temática do Caminho de Santiago.-----

4- Promover candidaturas a Fundos Europeus ou a outros fundos Nacionais ou Internacionais, que prevejam a concretização das ações previstas nos presentes Estatutos ou no Regulamento.-----

ARTIGO 3º

(Membros - Categorias e Admissão)

1 - Podem ser membros da Federação as pessoas singulares ou coletivas nacionais ou estrangeiras, residentes ou não no país, e entidades privadas ou públicas interessadas no desenvolvimento dos Caminhos de Santiago.-----

2 - Os membros da Federação terão as seguintes categorias:-----

a) Singular: as pessoas singulares;-----

b) Coletivo: as empresas, as entidades privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 02-06-2017

páginas 27 | 50



Câmara Municipal de Penacova

c) *Honorário: membros singulares ou coletivos que revelem uma forte ligação e um contributo importante para o desenvolvimento e estudo do Caminho de Santiago;* -----

d) *Subscritor: estudantes.* -----

3 - *A admissão dos membros singulares, coletivos e subscritores depende de deliberação da Direção, mediante solicitação escrita dos candidatos.* -----

4 - *A admissão de membros honorários constitui uma forma de reconhecimento pela excepcional dedicação e contribuição para o sucesso da FPCS e far-se-á por deliberação da Assembleia Geral, por proposta da Direção, sendo obrigatoriamente anexa à convocatória da Assembleia Geral a proposta da Direção com a nota justificativa.* -----

5 - *Da deliberação a que se refere o número 3, quando rejeitada a candidatura, cabe recurso para a Assembleia Geral, interposto pelo requerente ou por qualquer membro, no prazo de dez dias a contar da data de notificação da decisão no caso do requerente, e até sessenta dias após conhecimento da decisão, no caso de se tratar de um recurso apresentado por um membro.* -----

ARTIGO 4º

(Órgãos Sociais)

São órgãos da FPCS a Mesa da Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal. -----

ARTIGO 5º

(Mandato)

1 - *Os Órgãos Sociais são eleitos pelo prazo de dois anos.* -----

ARTIGO 6º

(Candidaturas e eleições)

1 - *Todo o processo eleitoral, incluindo as candidaturas aos diversos órgãos, deverá reger-se pelo Regulamento Eleitoral elaborado pela Direção e aprovado em Assembleia Geral.* -----

2 - *Qualquer proposta de alteração a estes Estatutos deverá ser enviada aos membros da Federação com a antecedência mínima de quinze dias em relação à data da Assembleia Geral, para o efeito convocada.* -----

ARTIGO 7º

Assembleia Geral

(Constituição)

1 - *A Assembleia Geral é constituída por todos os membros no exercício dos seus direitos.* -----

2 - *A Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e dois Secretários.* -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 02-06-2017

páginas 28 | 50



Câmara Municipal de Penacova

3 - O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos. -----

ARTIGO 8º

(Competências)

1 - Compete à Assembleia Geral: -----

a) Eleger e dar posse aos Órgãos Sociais, sendo a eleição feita por maioria de votos em escrutínio secreto;-----

b) Apreciar os atos da Direção, e os Pareceres do Conselho Fiscal, referentes a cada exercício;-----

c) Aprovar anualmente o orçamento, o plano de atividades e o relatório de contas. -----

d) Fixar e alterar o valor das quotas, sob proposta da Direção; -----

e) Deliberar sobre todos os assuntos que, dentro das determinações estatutárias e legais, lhe sejam presentes; -----

f) Constituir, modificar ou extinguir as Delegações Regionais;-----

h) Autorizar a transferência do local da sede; -----

i) Alterar os presentes Estatutos; -----

j) Outorgar a qualidade de membro honorário aos associados merecedores de tal distinção. -----

2 - Compete à Mesa da Assembleia Geral as funções de Comissão Eleitoral estabelecidas no Regulamento a que se refere o Artigo 9º, além dos que lhe são conferidos por Lei ou pelos presentes Estatutos. -----

ARTIGO 9º

(Convocatórias)

1 - A Assembleia Geral reúne por convocatória do Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou a pedido da Direção, ou do Conselho Fiscal, ou a requerimento devidamente fundamentado de mais de 30% (por cento) dos membros com direito a voto. -----

2 - A Assembleia Geral é convocada por via eletrónica endereçado a todos os membros com direito a voto, com pelo menos quinze dias de antecedência, salvo no caso de eleição dos Órgãos Sociais, em que esse prazo será, no mínimo, de trinta dias. -----

3 - Do aviso da convocatória constarão obrigatoriamente, o dia, o local e a hora da reunião, bem como a Ordem de Trabalhos, devendo constar do mesmo aviso que a Assembleia reunirá em segunda convocatória meia-hora depois. -----

ARTIGO 10º



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 02-06-2017

páginas 29 | 50



Câmara Municipal de Penacova

(Deliberações)

1 - As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria de votos dos membros presentes com direito a voto. -----

2 - Não poderão ser tomadas deliberações sobre matéria não constante na ordem do dia, salvo se os membros presentes concordarem com o aditamento nos termos dos Estatutos, por maioria de pelo menos, dois terços. -----

3 - Poderão ser tratados assuntos ou efetuados pedidos de esclarecimentos não constantes na ordem do dia, não podendo ocupar um período superior a trinta minutos. -----

ARTIGO 11º

(Votação)

O modo de votação terá as possibilidades a seguir enunciadas: -----

1 - O voto por correspondência só pode ter lugar para a eleição dos Órgãos Sociais. -----

2 - O voto por delegação noutro membro só é permitido mediante apresentação da respetiva credencial para o efeito. -----

3 - A destituição dos membros dos Órgãos Sociais é unicamente votada pelos membros presentes. ---

ARTIGO 12º

Direção

(Composição)

1 - A Direção é composta por nove elementos, sendo um o Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e cinco Vogais. O Presidente da Direção tem voto de qualidade. -----

2 - O Presidente da Direção será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente. ----

ARTIGO 13º

(Competências e vinculação)

1 - A Direção tem toda a competência e poderes de gestão permitidos por lei e necessários à execução das atividades que se enquadram nas finalidades da Federação e, designadamente, as seguintes:-----

a) Assegurar o cumprimento dos estatutos, das deliberações da Assembleia Geral e dos regulamentos internos da Federação;-----

b) Administrar os bens da Federação, dirigir e orientar a sua atividade podendo para esse efeito, contratar colaboradores, fixando as respetivas condições de trabalho e exercendo a respetiva disciplina;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 02-06-2017

páginas 30 | 50



Câmara Municipal de Penacova

c) Vender bens imóveis, constituir ónus ou garantias reais sobre quaisquer espécie de bens, fundar e participar em Sociedades e Associações, nos termos autorizados pela Assembleia Geral e sob parecer favorável do Conselho Fiscal; -----

d) Elaborar o relatório e contas, os planos de atividades, os orçamentos anuais e outros documentos de natureza análoga que se mostrem necessários à gestão económica e financeira da Federação, zelando pela boa ordem da escrituração; -----

2 - A Federação obriga-se, pela assinatura conjunta de dois membros da Direção, assim como pela de mandatários por si constituídos, nos termos legais, para a prática de atos certos e determinados. -

3- Nos atos de mero expediente é suficiente uma assinatura. -----

ARTIGO 14º

Conselho Fiscal

(Constituição, funcionamento e competências)

1 - O Conselho Fiscal é constituído por três membros: Presidente, Secretário e vogal. -----

2 - O Conselho Fiscal reúne e delibera nos mesmos termos que a Direção. -----

3 - Compete ao Conselho Fiscal: -----

a) Verificar as contas da Federação; -----

b) Elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentadas pela Direção; -----

c) Dar parecer para cada caso específico nas situações de venda de bens imóveis, constituição de ónus ou garantias reais sobre quaisquer espécie de bens, assim como a fundação e participação em Sociedades e Associações. -----

ARTIGO 15º

(Alteração dos Estatutos)

1 - Os Estatutos da Federação só podem ser alterados por deliberação da Assembleia Geral, para esse efeito convocada, devendo o projeto das alterações ser enviado a todos os membros com a antecedência mínima de quinze dias. -----

ARTIGO 16º

(Extinção e liquidação)

1 - A Federação só poderá ser extinta nos termos da Lei ou por deliberação da Assembleia Geral convocada expressamente para o efeito, devendo ser aprovada por três quartos do número de votos representativos de todos os membros com direito a voto. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



2 - À Assembleia que deliberar a dissolução, pertencerá decidir sobre o destino a dar ao património da Federação. -----

Artigo 17º

(Casos Omissos)

Aos casos que não estejam previstos nos presentes Estatutos, será aplicada a Lei Geral. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a adesão do Município de Penacova à Federação Portuguesa dos Caminhos de Santiago, bem como aprovar os respetivos estatutos. -----

Mais deliberou remeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

15 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO ACORDO DE GEMINAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PENACOVA E DE CISTIerna.

MINUTA DO ACORDO DE GEMINAÇÃO

O **Municípios de Penacova**, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Humberto Oliveira -----

e-----

O **Ayuntamiento de Cistierna**, representado pelo Senhor Alcalde, Nicanor Sen Vélez,-----

Reconhecendo as ligações históricas comuns à Santa Rainha Teresa e ao Mosteiro de Lorvão, a similitude de aspetos da sua geografia e demografia, como elementos de união entres as duas comunidades, e o interesse em aprofundar as relações de amizade e cooperação que têm vindo a desenvolver, pretendem a Geminação entre os dois Municípios Ibéricos, -----

O que fazem com a celebração do presente Acordo de Geminação, através do qual assumem o compromisso de:-----

A) - Manter laços permanentes entre os dois Municípios, com o objetivo promover intercâmbio de experiências nas mais diversas áreas e desenvolver ações conjuntas suscetíveis de enriquecer mutuamente as comunidades, no âmbito económico, social e cultural; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

B) - Desenvolver projetos conjuntos que proporcionem o contacto e o intercâmbio entre os cidadãos dos dois territórios, em particular dos jovens, designadamente através da realização estágios de jovens de Cistierna em Penacova e de jovens de Penacova em Cistierna; -----

C) - Criar condições que favoreçam as relações comerciais entre as empresas dos dois territórios e a troca de conhecimentos em matéria de estratégias de desenvolvimento empresarial; -----

D) - Apoiar mutuamente a promoção dos dois territórios, através de iniciativas como visitas turísticas organizadas, acolhimento em festivais, exposições, entre outras iniciativas que potenciem os recursos locais dos dois Municípios; -----

E) - Criar, apoiar e dinamizar programas de intercâmbio cultural, artístico e desportivo, nomeadamente experiências ligadas ao turismo de aventura, fomentando o contacto e troca de experiências das instituições do sector associativo; -----

F) - Promover iniciativas com vista ao conhecimento, reflexão e debate sobre a História comum, ligada à Santa Rainha Teresa e ao Mosteiro de Lorvão; -----

G) - Desenvolver em conjunto programas e iniciativas que promovam a dinamização cultural e a cidadania ativa, no espírito da multiculturalidade, identidade e integração europeias. -----

O presente acordo entra em vigor na data da sua assinatura e tem duração indeterminada, sendo redigido nas línguas portuguesa e espanhola, ficando cada um dos municípios com um exemplar. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Acordo de Geminação entre os Municípios de Penacova e de Cistierna. -----

Mais deliberou remeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

16 - PROPOSTAS DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA.

FRACOS RECURSOS

Nome	Cód. Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
Fernando Alberto Martins Coimbra da Silva	59528	30	6880	Deferimento



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 02-06-2017

páginas 33 | 50



Câmara Municipal de Penacova

Deolinda de Jesus Cabral	50654	30	3510	Deferimento
Maria Fernandes Pereira	61076	460	800	Deferimento
António Madeira Antunes	51375	90	5100	Deferimento

Analisado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade, conceder os tarifários especiais aos consumidores acima referidos.-----

17 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA "CONST. E REM. REDE ÁGUAS FREG. LORVÃO E CONST. REM. REDE SANEAMENTO FREG. DE LORVÃO /CHELO E CHELINHO".

Senhor Presidente da Câmara-----

Fez um breve historial em relação às redes de saneamento ao nível do concelho, salientando que neste momento estão aprovadas quatro candidaturas, no âmbito do POSEUR (água e saneamento).--

Incluem-se aqui as redes de saneamento de Chelo e Chelinho e de Telhado, que se propõe a abertura de procedimento e ainda o saneamento do Parque Empresarial da Alagoa e abastecimento de água a Sazes e Midões, a partir do reservatório da Espinheira. -----

Relativamente a estas duas últimas, a intenção é que sejam incluídas numa só empreitada, atendendo a que é o mesmo espaço físico e há obras em comum e por isso o processo está um pouco mais lento. Daí a decisão de abrir o procedimento para estes dois concursos públicos e logo que esteja concluído deveremos avançar para o outro. -----

Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro-----

Disse que se congratulam com a abertura destes procedimentos, mas pecam por tardios. Mais uma vez parece que foi necessário chegar ao ano de eleições para mostrar trabalho, no que ao saneamento diz respeito, particularmente às povoações de Chelo e Chelinho, na freguesia de Lorvão e Telhado, na freguesia de Figueira de Lorvão. -----

Considera lamentável que por exemplo em relação a Chelo e Chelinho não se tenha avançado, pois já se anda com o projeto há mais de quatro anos. Também no caso de Telhado, é uma situação a que já se referiram logo no início do mandato.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 02-06-2017

páginas 34 | 50



Câmara Municipal de Penacova

Foi necessário chegar a poucos meses das eleições para se lançar o procedimento de concurso público, que é bem-vindo, porque é importante para as povoações, mas chega tarde e de facto tinham obrigação de ter feito isto muito antes. Provavelmente já teriam obra executada e as populações já estariam servidas, que é isso que importa. -----

Soa mais uma vez a eleitoralismo, daquele que é tão típico e que os estudos demonstram que os autarcas não resistem, em ano de eleições. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Discorda do que foi referido pelo Senhor Vereador, pois não estiveram à espera do ano de eleições, mas sim da aprovação das candidaturas pelo POSEUR, que é diferente. E tendo em conta a forma como decorrem os procedimentos concursais, em ambos os casos não vai haver execução de obra antes das eleições autárquicas. -----

De facto aguardou-se pelo apoio comunitário, e esta é uma realidade por todo o país. Estão a executar-se obras neste sector exatamente porque foi possível, em finais do ano passado, inicio deste, obter financiamento e apoio para estes projetos. -----

No nosso caso fomos um pouco prejudicados na análise efetuada, mas também temos o compromisso de, no caso de conseguirmos cumprir com algumas premissas, que o valor que nos foi atribuído aumente. -----

De qualquer forma temos uma participação significativa e esta é uma oportunidade para podermos avançar, que facilita o enquadramento financeiro, o que não se verificava anteriormente. ---

Por exemplo em relação às candidaturas efetuadas, não estamos a lançar o procedimento da remodelação da água, que bem necessária é, na povoação de Miro e não é por razões eleitorais, mas simplesmente porque não há enquadramento financeiro em termos de apoio. A política tem sido aproveitar esses fundos, sempre que eles existam e aguardar esse momento. -----

Informação

Superiormente foi tomada uma Decisão Superior no sentido de mandar executar a obra correspondente ao Projeto de Execução denominado SISTEMAS PÚBLICOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE CHELO E CHELINHO, elaborado pela CTGA - Centro Tecnológico de Gestão Ambiental. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 02-06-2017

páginas 35 | 50



Câmara Municipal de Penacova

Nestes termos, torna-se necessário proceder à Abertura de um Procedimento de Concurso Público tendente à formação de um contrato de empreitada nos termos do disposto nos artigos 130.º e seguintes do CCP, na sua redação atual. -----

A presente empreitada corresponde à execução dos trabalhos respeitantes a esse Projeto de Execução e será denominada **“Const. e Rem. Rede Águas Freg. Lorvão e Const. Rem. Rede Saneamento Freg. de Lorvão /CHELO E CHELINHO”**. -----

Relativamente Fase Pré-concorrencial da Abertura do Procedimento para a formação do contrato de Empreitada de Obras Públicas, sou a informar o seguinte relativamente às decisões iniciais do procedimento de Concurso Público: -----

Antes da abertura formal do procedimento pré-contratual tem lugar uma fase preliminar, com alcance meramente intra-administrativo. Esta fase inicia-se com a formulação da decisão administrativa de contratar. A competência para a prática deste acto administrativo incumbe, em geral ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar (n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual). -----

O órgão competente para a decisão de contratar é, também, competente para escolher o procedimento pré-contratual a adotar (artigo 38.º do CCP). O artigo 80.º do CCP dispõe sobre os pressupostos de revogação da decisão de contratar. -----

Como o contrato a celebrar envolve a realização de despesa pública, esta tem que ser autorizada. A competência para autorizar a realização da despesa na administração pública varia em função do valor do contrato, exigindo-se a intervenção de um órgão tão mais elevado na cadeia hierárquica quanto mais elevado seja aquele o valor. Se houver autorização da despesa sem que tenha sido adotada expressamente a decisão de contratar, a lei presume que esta está implícita na primeira (parte final do n.º 1, artigo 36.º do CCP). -----

A administração pública deve ainda, na fase preliminar do procedimento, produzir dois importantes atos jurídicos que servirão de base ao procedimento em causa: o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, sendo a aprovação de ambos da competência do órgão competente para a decisão de contratar (artigo 40.º, n.º 2 do CCP). O Programa do Procedimento é um regulamento que define os termos a que obedece a fase de formação do contrato até à sua celebração (artigo 41.º do CCP). -----

Os procedimentos pré-contratuais são conduzidos por um Júri (n.º 1, artigo 67.º do CCP) que é, assim o órgão colegial responsável pela instrução procedimental. Como o Júri do Procedimento entra em funções no dia seguinte ao do envio do Anúncio do Procedimento para publicação (ou seja, quase



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 02-06-2017

páginas 36 | 50



Câmara Municipal de Penacova

em simultaneamente com a abertura da fase inicial do procedimento: n.º 1, artigo 68.º do CCP) ele tem forçosamente que ser designado na fase preliminar. -----

A competência para a designação dos membros do Júri cabe ao órgão competente para a decisão de contratar (n.º 1, artigo 67.º do CCP). Destaca-se que cabe ao Júri do Procedimento conduzir os procedimentos para a formação dos contratos, salvo no caso da exceção prevista no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, em que tenha sido apresentada uma única proposta. -----

Relativamente ao Projeto de Execução o Código dos Contratos Públicos no nº 2, do artigo 43º prevê que quando a obra seja classificada, (nos termos do n.º 7), na categoria III ou superior, bem como naqueles casos em que o preço base, fixado no caderno de encargos, seja enquadrável na classe 3 de alvará ou em classe superior, o projeto de execução referido no número anterior deve ser objeto de prévia revisão por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, distinta do autor do mesmo. -----

Assim, devem os Donos de Obra mandar promover, sempre, a revisão dos projetos, por uma equipa independente de técnicos de reconhecida competência, revisão essa que deverá ocorrer antes do lançamento do concurso. -----

Esta medida, que já goza de consagração legal, para além de salvaguardar a qualidade dos projetos, garante um controlo eficaz de custos e de prazos, mas ainda não tem aplicabilidade porque, nos termos do nº 3, do artº 5º, do Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho, está dependente da aprovação de um diploma que estabeleça o regime aplicável à revisão do projeto de execução. -----

Efetivamente, não tendo eu conhecimento que a elaboração de tal diploma tenha ocorrido ou sido aprovado pelo que não existindo a sua publicação, mantem-se a norma relativa à revisão do projeto sem qualquer aplicabilidade prática. -----

Aplicando, a este caso concreto o anteriormente exposto, conclui-se que: -----

Ponto 1 – Havendo a necessidade de se executar a obra supra referida e tendo em conta que não possuímos os meios próprios necessários (meios humanos e de equipamento) para a sua execução torna-se indispensável tomar a decisão administrativa de contratar e a decisão de autorizar a despesa. A decisão de contratar, enquanto ato de legitimação do (procedimento e do) contrato a celebrar, é da competência do órgão a quem a lei confere poderes para vincular a pessoa coletiva aos efeitos ou estipulação do mesmo. Sendo assim, quando estão em causa contratos que envolvem o pagamento de um preço com dinheiros públicos da (ou afetos à) entidade adjudicante, o que sobressai é a competência para autorização da despesa, para despender esses dinheiros – pelo que a competência para a decisão de contratar cabe, nesses casos, aos órgãos com poderes para



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 02-06-2017

páginas 37 | 50



Câmara Municipal de Penacova

conceder essa autorização, nos termos regulados no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em função da natureza e (ou) do montante da despesa a realizar como se previu no artigo 36.º do CCP. --

O regime de autorização da despesa pública que aqui nos referimos aplica-se, por força do que se dispõe nos artigos 17.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aos contratos (que envolvam qualquer modo) de aquisição de bens e aquisição de serviços, tornando-o a alínea b) do seu artigo 4.º, n.º 1 extensivo às empreitadas de obras públicas. -----

À repartição da competência para autorizar a realização contratual de despesas autárquicas, em geral, refere-se o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. Os escalões aí considerados são os seguintes: -----

a) Despesas até 149.639,00 €, de acordo com a respetiva alínea a), os presidentes de Câmara e os conselhos de administração dos serviços municipalizados; -----

b) Despesas sem limite, de acordo com a alínea b), as Câmaras Municipais e as Juntas de Freguesia, o conselho de administração das associações de autarquias locais e o órgão executivo das entidades equiparadas a autarquias locais. -----

Neste caso, como o preço base fixado pela entidade adjudicante no caderno de encargos é o valor de **745.072,03€** (setecentos e quarenta e cinco mil, setenta e dois euros e três cêntimos) acrescido de IVA, a competência para autorizar a realização contratual da despesa é da Câmara Municipal, de acordo com a alínea b) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de julho. -----

Ponto 2 – Antes da tomada da decisão referida no Ponto 1, para fazer face à despesa inerente ao contrato, previamente deve ser garantida a existência de dotação orçamental estimando-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o valor acima referido. -----

Ponto 3 – De acordo com o artigo 17.º do CCP, levando em consideração que o preço base do contrato de empreitada é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, correspondendo ao mais baixo dos valores previstos no n.º 1 do artigo 47.º do CCP, o valor máximo do contrato a celebrar é de **745.072,03€** (setecentos e quarenta e cinco mil, setenta e dois euros e três cêntimos) acrescido de IVA, sendo este o valor máximo do benefício económico que em função do procedimento a adotar vai ser obtido pelo adjudicatário com a execução de todas as prestações que constituem o seu objeto. ----

Tendo em conta aquele valor máximo, de acordo com o disposto no artigo 19.º do CCP, pode adotar-se por dois procedimentos de formação de contratos de Empreitadas de Obras Públicas o Concurso Público ou o Concurso Limitado com Prévia Qualificação. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 02-06-2017

páginas 38 | 50



Câmara Municipal de Penacova

Porque não estamos perante uma obra de complexidade ou especificidade técnica invulgar não sendo exigidos requisitos mínimos de capacidade técnica para a sua execução, propõe-se a adoção do procedimento de “Concurso Público”, cuja tramitação procedimental está prevista nos artigos 130.º a 154.º do CCP.-----

Ponto 4 – Ao abrigo do n.º 2 do artigo 63.º do CCP é necessário garantir que os interessados tenham o tempo necessário para a elaboração da proposta em função da natureza, das características, do volume e da complexidade da obra em especial os aspetos da sua execução submetidos à concorrência. Embora se esteja perante um caso de alguma simplicidade dos trabalhos necessários à realização da obra, entende-se que não se enquadrará nos termos do n.º 2 do artigo 135.º do CCP, razão pela qual se recomenda o cumprimento do prazo mínimo de 20 dias contabilizados nos termos constante na parte final do n.º 1 do mesmo artigo. No caso em apreço sugere-se que o prazo para apresentação das propostas seja de 36 (trinta e seis) dias.-----

Ponto 5 – Ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento são aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, como já foi referido no ponto 1, essa competência é da Câmara Municipal, pelo que se submetem à aprovação da Câmara Municipal as peças do procedimento em anexo, conforme referidas na alínea b) do n.º 1 do citado artigo 40.º e abaixo resumidas. Além do preço base acima referido e do prazo para a apresentação das propostas, nelas se destaca um prazo de execução da obra de 180 (cento e oitenta) dias e o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.-----

As referidas peças encontram-se organizadas da seguinte forma:-----

<u>VOLUME I</u> -----
1 - INÍCIO DO PROCEDIMENTO -----
1.1 Informação para cabimento-----
1.2 Abertura do Procedimento-----
1.3 Júri do Procedimento-----
1.4 Deliberações-----
1.5 Outros Documentos-----
2 – ANÚNCIO -----
3 – PROGRAMA DE PROCEDIMENTO -----
4 - CADERNO DE ENCARGOS -----
4.1 Cláusulas Gerais-----
4.2 Cláusulas Técnicas-----
5 - MEDIÇÕES -----
6 - MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO - MQT -----
7 – PLANO DE SEGURANÇA E SAUDE EM PROJECTO -----
8 - PLANO DE PREV. E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONST. E DEMOLIÇÃO -----
9 – ORÇAMENTO -----
9.1 Orçamento (CMP e CTGA)-----
9.2 SCE – MQT-----
9.3 Vortal – MQT-----
10 - PROJECTO DE EXECUÇÃO -----
10.1 Parte Escrita-----
10.1.1 – Memória Descritiva-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

10.1.2 – Declaração de Autor de Projeto -----

VOLUME II-----

10.2 Parte Desenhada -----

10.2.1 – Índice dos desenhos -----

10.2.2 – Desenhos -----

Ponto 6 – No presente procedimento, no cumprimento do n.º 1, do artigo 130.º do CCP, o concurso deverá ser publicitado no Diário da República através de anúncio conforme modelo aprovado por portaria e, no cumprimento do n.º 2 do mesmo artigo e do previsto no n.º 1 do artigo 62.º do CCP, o procedimento e a apresentação das propostas deverá ser tramitado na plataforma utilizada pela entidade adjudicante - Plataforma Eletrónica VORTALgov. -----

Ponto 7 – Optando-se pela adoção do procedimento de “Concurso Público”, ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o Júri do Procedimento deverá ser designado pelo órgão competente para a decisão de contratar. Ao abrigo do artigo 109.º do CCP, norma habilitante de delegação de competências do órgão competente para a decisão de contratar no júri do procedimento, deverá ponderar-se se há lugar ou não á delegação de competências. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e em resultado: -----

- Autorizar a decisão de contratar; -----

- Autorizar a despesa para a execução da referida empreitada, conforme dotação orçamental prevista; -----

- Autorizar a abertura do procedimento por Concurso Público, com os prazos para apresentação das propostas e de execução da obra previstos; -----

- Aprovar as peças do procedimento referidas na informação técnica, com tramitação do procedimento na plataforma eletrónica VORTALgov; -----

- Nomear a seguinte constituição do Júri: -----

Presidente – Maria Isilda Lourenço Pires Duarte;-----

Efetivo – Albertino Mendes dos Santos;-----

Efetivo – Pedro Nuno Rodrigues Costa;-----

Efetivo – Cláudia Trindade de Albuquerque; -----

Efetivo – Bruno Barros; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 02-06-2017

páginas 40 | 50



Suplente – Jorge Alexandre Serra Cruz; -----

Suplente – António Almeida Soares; -----

18 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA "CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO - TELHADO".

Informação

*Superiormente foi tomada uma Decisão Superior no sentido de mandar executar a obra correspondente ao Projeto de Execução denominado **REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE TELHADO**, elaborado pela CTGA - Centro Tecnológico de Gestão Ambiental. -----*

Nestes termos, torna-se necessário proceder à Abertura de um Procedimento de Concurso Público tendente à formação de um contrato de empreitada nos termos do disposto nos artigos 130.º e seguintes do CCP, na sua redação atual. -----

*A presente empreitada corresponde à execução dos trabalhos respeitantes a esse Projeto de Execução e será denominada **“Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão – TELHADO”**. -----*

Relativamente Fase Pré-concorrencial da Abertura do Procedimento para a formação do contrato de Empreitada de Obras Públicas, sou a informar o seguinte relativamente às decisões iniciais do procedimento de Concurso Público: -----

Antes da abertura formal do procedimento pré-contratual tem lugar uma fase preliminar, com alcance meramente intra-administrativo. Esta fase inicia-se com a formulação da decisão administrativa de contratar. A competência para a prática deste acto administrativo incumbe, em geral ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar (n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual). -----

O órgão competente para a decisão de contratar é, também, competente para escolher o procedimento pré-contratual a adotar (artigo 38.º do CCP). O artigo 80.º do CCP dispõe sobre os pressupostos de revogação da decisão de contratar. -----

Como o contrato a celebrar envolve a realização de despesa pública, esta tem que ser autorizada. A competência para autorizar a realização da despesa na administração pública varia em função do valor do contrato, exigindo-se a intervenção de um órgão tão mais elevado na cadeia hierárquica quanto mais elevado seja aquele o valor. Se houver autorização da despesa sem que tenha sido



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

adotada expressamente a decisão de contratar, a lei presume que esta está implícita na primeira (parte final do n.º 1, artigo 36.º do CCP). -----

A administração pública deve ainda, na fase preliminar do procedimento, produzir dois importantes atos jurídicos que servirão de base ao procedimento em causa: o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, sendo a aprovação de ambos da competência do órgão competente para a decisão de contratar (artigo 40.º, n.º 2 do CCP). O Programa do Procedimento é um regulamento que define os termos a que obedece a fase de formação do contrato até à sua celebração (artigo 41.º do CCP). -----

Os procedimentos pré-contratuais são conduzidos por um Júri (n.º 1, artigo 67.º do CCP) que é, assim o órgão colegial responsável pela instrução procedimental. Como o Júri do Procedimento entra em funções no dia seguinte ao do envio do Anúncio do Procedimento para publicação (ou seja, quase em simultaneamente com a abertura da fase inicial do procedimento: n.º 1, artigo 68.º do CCP) ele tem forçosamente que ser designado na fase preliminar. -----

A competência para a designação dos membros do Júri cabe ao órgão competente para a decisão de contratar (n.º 1, artigo 67.º do CCP). Destaca-se que cabe ao Júri do Procedimento conduzir os procedimentos para a formação dos contratos, salvo no caso da exceção prevista no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, em que tenha sido apresentada uma única proposta. -----

Relativamente ao Projeto de Execução o Código dos Contratos Públicos no n.º 2, do artigo 43º prevê que quando a obra seja classificada, (nos termos do n.º 7), na categoria III ou superior, bem como naqueles casos em que o preço base, fixado no caderno de encargos, seja enquadrável na classe 3 de alvará ou em classe superior, o projeto de execução referido no número anterior deve ser objeto de prévia revisão por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, distinta do autor do mesmo. -----

Assim, devem os Donos de Obra mandar promover, sempre, a revisão dos projetos, por uma equipa independente de técnicos de reconhecida competência, revisão essa que deverá ocorrer antes do lançamento do concurso. -----

Esta medida, que já goza de consagração legal, para além de salvaguardar a qualidade dos projetos, garante um controlo eficaz de custos e de prazos, mas ainda não tem aplicabilidade porque, nos termos do n.º 3, do artº 5º, do Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho, está dependente da aprovação de um diploma que estabeleça o regime aplicável à revisão do projeto de execução. -----

Efetivamente, não tendo eu conhecimento que a elaboração de tal diploma tenha ocorrido ou sido aprovado pelo que não existindo a sua publicação, mantem-se a norma relativa à revisão do projeto sem qualquer aplicabilidade prática. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 02-06-2017

páginas 42 | 50



Câmara Municipal de Penacova

Informo que sobre esta questão não me foram proporcionadas condições, quer na fase de elaboração do projeto de execução quer desde a sua entrega e até à presente data, prestar qualquer contributo em eventual apreciação ou colaboração.-----

Aplicando, a este caso concreto o anteriormente exposto, conclui-se que:-----

Ponto 1 – Havendo a necessidade de se executar a obra supra referida e tendo em conta que não possuímos os meios próprios necessários (meios humanos e de equipamento) para a sua execução torna-se indispensável tomar a decisão administrativa de contratar e a decisão de autorizar a despesa. A decisão de contratar, enquanto ato de legitimação do (procedimento e do) contrato a celebrar, é da competência do órgão a quem a lei confere poderes para vincular a pessoa coletiva aos efeitos ou estipulação do mesmo. Sendo assim, quando estão em causa contratos que envolvem o pagamento de um preço com dinheiros públicos da (ou afetos à) entidade adjudicante, o que sobressai é a competência para autorização da despesa, para despender esses dinheiros – pelo que a competência para a decisão de contratar cabe, nesses casos, aos órgãos com poderes para conceder essa autorização, nos termos regulados no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em função da natureza e (ou) do montante da despesa a realizar como se previu no artigo 36.º do CCP. --

O regime de autorização da despesa pública que aqui nos referimos aplica-se, por força do que se dispõe nos artigos 17.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aos contratos (que envolvam qualquer modo) de aquisição de bens e aquisição de serviços, tornando-o a alínea b) do seu artigo 4.º, n.º 1 extensivo às empreitadas de obras públicas. -----

À repartição da competência para autorizar a realização contratual de despesas autárquicas, em geral, refere-se o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. Os escalões aí considerados são os seguintes: -----

a) - Despesas até 149.639,00 €, de acordo com a respetiva alínea a), os presidentes de Câmara e os conselhos de administração dos serviços municipalizados; -----

b) - Despesas sem limite, de acordo com a alínea b), as Câmaras Municipais e as Juntas de Freguesia, o conselho de administração das associações de autarquias locais e o órgão executivo das entidades equiparadas a autarquias locais. -----

Neste caso, como o preço base fixado pela entidade adjudicante no caderno de encargos é o valor de **501.660,04€** (quinhentos e um mil, seiscentos e sessenta euros e quatro cêntimos) acrescido de IVA, a competência para autorizar a realização contratual da despesa é da Câmara Municipal, de acordo com a alínea b) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de julho. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 02-06-2017

páginas 43 | 50



Câmara Municipal de Penacova

Ponto 2 – Antes da tomada da decisão referida no Ponto 1, para fazer face à despesa inerente ao contrato, previamente deve ser garantida a existência de dotação orçamental estimando-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o valor acima referido.-----

Ponto 3 – De acordo com o artigo 17.º do CCP, levando em consideração que o preço base do contrato de empreitada é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, correspondendo ao mais baixo dos valores previstos no n.º 1 do artigo 47.º do CCP, o valor máximo do contrato a celebrar é de **501.660,04€** (quinhentos e um mil, seiscentos e sessenta euros e quatro cêntimos) acrescido de IVA, sendo este o valor máximo do benefício económico que em função do procedimento a adotar vai ser obtido pelo adjudicatário com a execução de todas as prestações que constituem o seu objeto. -----

Tendo em conta aquele valor máximo, de acordo com o disposto no artigo 19.º do CCP, pode adotar-se por dois procedimentos de formação de contratos de Empreitadas de Obras Públicas o Concurso Público ou o Concurso Limitado com Prévia Qualificação. -----

Porque não estamos perante uma obra de complexidade ou especificidade técnica invulgar não sendo exigidos requisitos mínimos de capacidade técnica para a sua execução, propõe-se a adoção do procedimento de “Concurso Público”, cuja tramitação procedimental está prevista nos artigos 130.º a 154.º do CCP.-----

Ponto 4 – Ao abrigo do n.º 2 do artigo 63.º do CCP é necessário garantir que os interessados tenham o tempo necessário para a elaboração da proposta em função da natureza, das características, do volume e da complexidade da obra em especial os aspetos da sua execução submetidos à concorrência. Embora se esteja perante um caso de alguma simplicidade dos trabalhos necessários à realização da obra, entende-se que não se enquadrará nos termos do n.º 2 do artigo 135.º do CCP, razão pela qual se recomenda o cumprimento do prazo mínimo de 20 dias contabilizados nos termos constante na parte final do n.º 1 do mesmo artigo. No caso em apreço sugere-se que o prazo para apresentação das propostas seja de 36 (trinta e seis) dias.-----

Ponto 5 – Ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento são aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, como já foi referido no ponto 1, essa competência é da Câmara Municipal, pelo que se submetem à aprovação da Câmara Municipal as peças do procedimento em anexo, conforme referidas na alínea b) do n.º 1 do citado artigo 40.º e abaixo resumidas. Além do preço base acima referido e do prazo para a apresentação das propostas, nelas se destaca um prazo de execução da obra de 150 (cento e cinquenta) dias e o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.-----

As referidas peças encontram-se organizadas da seguinte forma: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 02-06-2017

páginas 44 | 50



Câmara Municipal de Penacova

VOLUME I-----

1 - INÍCIO DO PROCEDIMENTO-----

1.1 Informação para cabimento-----

1.2 Abertura do Procedimento-----

1.3 Júri do Procedimento-----

1.4 Deliberações-----

1.5 Outros Documentos-----

2 – ANÚNCIO-----

3 – PROGRAMA DE PROCEDIMENTO-----

4 - CADERNO DE ENCARGOS-----

4.1 Cláusulas Gerais-----

4.2 Cláusulas Técnicas-----

5 – MEDIÇÕES-----

6 - MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO – MQT-----

7 – PLANO DE SEGURANÇA E SAUDE EM PROJECTO-----

8 - PLANO DE PREV. E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONST. E DEMOLIÇÃO-----

9 – ORÇAMENTO-----

9.1 Orçamento (CMP e CTGA)-----

9.2 SCE – MQT-----

9.3 Vortal – MQT-----

10 - PROJECTO DE EXECUÇÃO-----

10.1 Parte Escrita-----

10.1.1 – Memória Descritiva-----

10.1.2 – Declaração de Autor de Projeto-----

VOLUME II-----

10.2 Parte Desenhada-----

10.2.1 – Índice dos desenhos-----

10.2.2 – Desenhos-----

Ponto 6 – No presente procedimento, no cumprimento do n.º 1, do artigo 130.º do CCP, o concurso deverá ser publicitado no Diário da República através de anúncio conforme modelo aprovado por portaria e, no cumprimento do n.º 2 do mesmo artigo e do previsto no n.º 1 do artigo 62.º do CCP, o procedimento e a apresentação das propostas deverá ser tramitado na plataforma utilizada pela entidade adjudicante - Plataforma Eletrónica VORTALgov.-----

Ponto 7 – Optando-se pela adoção do procedimento de “Concurso Público”, ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o Júri do Procedimento deverá ser designado pelo órgão competente para a decisão de contratar. Ao abrigo do artigo 109.º do CCP, norma habilitante de delegação de competências do órgão competente para a decisão de contratar no júri do procedimento, deverá ponderar-se se há lugar ou não á delegação de competências.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e em resultado:-----

- Autorizar a decisão de contratar;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 02-06-2017

páginas 45 | 50



Câmara Municipal de Penacova

- Autorizar a despesa para a execução da referida empreitada, conforme dotação orçamental prevista; -----
- Autorizar a abertura do procedimento por Concurso Público, com os prazos para apresentação das propostas e de execução da obra previstos; -----
- Aprovar as peças do procedimento referidas na informação técnica, com tramitação do procedimento na plataforma eletrónica VORTALgov; -----
- Nomear a seguinte constituição do Júri: -----
 - Presidente – Maria Isilda Lourenço Pires Duarte; -----
 - Efetivo – Albertino Mendes dos Santos; -----
 - Efetivo – Pedro Nuno Rodrigues Costa; -----
 - Efetivo – Cláudia Trindade de Albuquerque; -----
 - Efetivo – Bruno Barros; -----
 - Suplente – Jorge Alexandre Serra Cruz; -----
 - Suplente – António Almeida Soares; -----

19 - PROCEDIMENTO PARA "ABERTURA DA REDE PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO DE PENACOVA, NO ÂMBITO DO POSEUR - ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS" - ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

Informação

No seguimento do início de abertura de procedimento por concurso público, relativo ao projeto aprovado pelo POSEUR para **Instalação da rede de defesa da floresta contra incêndios no concelho de Penacova – Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível, Alargamento e Beneficiação da Rede Viária Florestal**, verificou-se a necessidade de proceder a uma alteração ao prazo de execução da obra, cujo assunto foi discutido na reunião de Câmara de 16/12/2016, no ponto 24. Assim, o prazo de execução da obra passa a ser de **360** (trezentos e sessenta) dias em vez de 660 (seiscentos e sessenta) dias. -----

Além disso, também se verificou a necessidade de proceder à alteração ao valor a considerar para efeitos do procedimento no Ponto 3. Neste ponto, refere-se que o valor máximo do contrato a celebrar é de **200.809,91 €** (duzentos mil oitocentos e nove euros e noventa e um cêntimos), no entanto, o



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 02-06-2017

páginas 46 | 50



Câmara Municipal de Penacova

valor máximo do contrato a celebrar é de **196.641,28 €** (cento e noventa e seis mil seiscentos e quarenta e um euros e vinte e oito cêntimos). -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração do prazo da obra, presente a reunião de 16/12/2016, passando a ser de trezentos e sessenta dias, em vez de seiscentos e sessenta dias. -----

Mais deliberou proceder à alteração do valor a considerar para efeitos do procedimento (ponto 3), passando a ser de 196.641,28€.-----

20 - LOTEAMENTO E OBRAS PARTICULARES.

20.1 - PROCESSOS DE OBRAS:

Arquitetura-----

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

PO n.º 01-27/2017, de Eduardo Miguel da Silva Soares, residente em Casal de Santo Amaro, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para legalização e ampliação de habitação unifamiliar e muros em Casal de Santo Amaro. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-77/2016, de Armindo Oliveira Costa, residente em Alagoa, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para legalização de alteração em habitação unifamiliar em Alagoa. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Licenciamento-----

O Senhor Presidente da Câmara, Humberto José Baptista Oliveira, deu conhecimento de que deferiu, no exercício das competências nele delegadas pelo Executivo, o seguinte processo de obras:-----

PO n.º 01-57/2016 de Sandra Margarida Ralha da Silva, residente em Foz do Caneiro, solicitando aprovação do licenciamento para reconstrução e ampliação de moradia em Foz do Caneiro, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

PO n.º 01-29/2017 de António Serafim dos Santos Rodrigues, residente em Lorvão, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de construção de piscina, anexo e ampliação de muro de vedação em Lorvão, tendo requerido para a realização dos trabalhos 3 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 3 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-76/2016 de José Gualter Pereira Viseu, residente em Ronqueira, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de legalização de obras e licenciamento de alterações em moradia em Ronqueira. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-34/2017 de Amândio Carvalho Simões, residente em Ribeira de Carvalho, solicitando aprovação do licenciamento para ampliação de habitação em Ribeira de Carvalho. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

Escassa Relevância Urbanística -----

PO n.º 05-79/2017, de Artur Fernandes Ferreira, residente em Palmazes, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – reconstrução de muro de vedação / suporte em Palmazes.-----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-75/2017, de Manuel Silva Simões, residente em Aveleira, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – substituição de telha por placas de sandwich em Aveleira. ---

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-77/2017, de José Rosa da Silva, residente em Rôxo, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de barracão com área inferior a 36 m². -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 11 da reunião de 02-06-2017

páginas 49 | 50



Câmara Municipal de Penacova

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e quinze minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957